



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2022-TJAM

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 1.369.423,80 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Data de divulgação do Edital: 30/05/2022

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 10/06/2022, às 10h00 (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Telefone para contato: (092) 3303-5248/5247 ou e-mail: engenharia@tjam.jus.br

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 07/06/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 07/06/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM

CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2021/000021174-00**, nos termos da Lei Nacional n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; do Decreto n.º. 3.555/00; do Decreto n.º. 10.024/19; Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas n.º. 28.182/2008, no que couber; da Lei n.º. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.369.423,80 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 04010000 e Natureza da Despesa 339030, 339037 e 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 07/06/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 07/06/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de tratamento químico preventivo e corretivo da água do sistema "Chiller" em conjunto com a análise laboratorial necessários para a execução do objeto a ela adjudicados, desde que responda – civil e criminalmente – pelos serviços terceirizados, e assuma responsabilidade pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal e securitária, mantendo-se as demais condições solicitadas neste documento, as responsabilidades técnicas e legais para esta finalidade.;

5.6 - É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no horário de 9h as 13h, pelos telefones (092) 3303-5248/5247 ou pelo e-mail: engenharia@tjam.jus.br, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no

Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “**enviar anexo**” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo I quanto ao Detalhamento de Preço de Formação de Mão de Obra, bem como o Anexo II no que se refere ao Modelo da Proposta de Preço, ambos do Termo de Referência do Edital, e ainda o Anexo III, qual seja Formulário de Proposta de Preços, do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

a.2) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados e, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, a execução de:

a.2.1) Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ar condicionado tipo Split;

a.2.2) Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Chiller; e

a.2.3) Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de ar condicionado do tipo VRF;

b) Comprovante de que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de execução de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ar condicionado tipo Split, Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Chiller e Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de ar condicionado do tipo VRF com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

b.1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b.2) Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 16.4.3.a.2 e 16.4.3.b deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

c) Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo III do Termo de Referência);

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima sexta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Quinta da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 17 de maio de 2022.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 045/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 045/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 045/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – TJAM**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****TELEFONE(S):****E-MAIL:****ENDEREÇO:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO/ N°. 045/2022 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2022 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 17/05/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554514** e o código CRC **3FCAC9BB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório;

2.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica;

2.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde;

2.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Amazonas. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos sistemas ar - condicionado;

2.5 No tocante a manutenção preventiva, sabe-se que a mesma é um importante meio de manter íntegros sistemas eletromecânicos que naturalmente são sujeitos a desgastes de uso e a ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos. No caso específico dos equipamentos de refrigeração ambiental essa verificação periódica preventiva é ainda mais crítica por se tratar de equipamento que lida com o conforto dos servidores;

2.6 Também é sabido que apesar dos cuidados periódicos os equipamentos estão sujeitos a potenciais quebras em função do uso natural e de intempéries climáticas. Dessa forma, o referido contrato também prevê a necessidade de contratação de manutenção corretiva por demanda para atender esses ocorridos, haja vista o Tribunal de Justiça do Amazonas não dispor dos equipamentos, peças e pessoal técnico habilitado para tais procedimentos de correção;

2.7 Por fim, tem como finalidade precípua manter o Patrimônio Público, promover o conforto e a segurança de servidores, serventuários, magistrados, público geral e garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência deverá obedecer ao que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução nº 25/2019, publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020;

3.1.4 Resolução nº 08/2021, publicada em 29 de junho de 2021 do TJAM;

3.1.5 Instrução Normativa nº 05/2017, publicada em 26 de maio de 2017 do MPOG;

3.1.6 Convenção Coletiva da Categoria;

3.1.7 Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.1.8 NBR 14679 (da ABNT);

3.1.9 Lei nº 13.589, de 4 de Janeiro de 2018;

3.1.10 Resolução nº 218/73 CONFEA;

3.1.11 Resolução nº 340, de 25/09/2003 – CONAMA;

3.1.12 NBR 13971/97 da ABNT; e

3.1.13 Portaria nº 3523/98 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, sendo este, a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 O rol dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, dessa forma, não há problemas em conformá-los como padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

4.3 O Objeto deste Termo de Referência será de Execução Indireta, Forma Continuada com alocação exclusiva de mão-de-obra e será licitado na Modalidade Pregão com critério de Menor Preço Global e enquadrar-se no conceito de Serviço Comum de Engenharia.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, incluindo o fornecimento de todas as especificações listadas neste Termo de Referência.

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
1	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
B - SERVIÇOS SOB DEMANDA		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
2	5649	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura
3	5649	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura
4	5649	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura
C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATMAT)	DESCRIÇÃO
5	194130	Provisão para o fornecimento de peças sobressalentes para o Chiller e VRF

Obs: Apesar da divisão do serviço (itens A e B) o critério de julgamento será menor preço global.

5.2 O Valor estimado do Item 05 é devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante, em proposta fornecida pela empresa encaminhada juntamente com a apresentação da fatura. Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização;

5.3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - CHILLER, FAN-COILS E TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	CARACTERÍSTICA	COMPONENTES
01	RESFRIADOR DE LÍQUIDOS CHILLER	HITACHI	RCU22008SAZ	02 Módulos	Consumo: 273,43 kW Corrente: 793A. Gás refrigerante: R22	Compressor Hitachi: 6005CS-Z tipo parafuso. Quantidade: 04 por módulo
02	MOTO BOMBAS	IMBIL	INI B 100 200 H	03	Bomba centrífuga	Motor WEG: 220/380V; 15cv
		IMBIL	INI B 80 250	03	Bomba centrífuga	Motor WEG: 220/380V; 10cv

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	QTD	MOTOR (CV)	VAZÃO (m³/h)	CAPACIDADE (TR)
03	FAN COIL	FHS-48.488.D.V1	08	0,75	2700	4,0
04	FAN COIL	FVS-48.488.E.V1	01	0,75	2700	4,0
05	FAN COIL	FHS-60.688.D.V1	08	0,75	2700	5,0
06	FAN COIL	FHS-36.686.D.V1	05	1,00	2040	3,0
07	FAN COIL	FVS-72.689.D.V1	08	1,50	4080	6,0
08	FAN COIL	FVS-72.689.D.V1	01	1,50	5100	7,0
09	FAN COIL	FVS-88.489.D.V1	05	2,00	5100	7,0
10	FAN COIL	FVS-88.689.D.V1	01	2,00	5100	7,0
11	FAN COIL	FVS-120.4840.E.V1	01	2,00	6800	12,0
12	FAN COIL	FVS-150.4812.E.V1	01	2,00	8500	12,5
13	FAN COIL	FVS-120.4810.E.V1	01	2,00	6800	10,0
14	FAN COIL	FVS-100.6810.E.V1	01	2,50	5500	8,0
15	FAN COIL	FVS-150.4812.E.V1	02	3,00	8500	12,5
16	FAN COIL	FVS-150.6812.E.V1	01	3,00	8500	12,5
17	FAN COIL	FVS-200.4815.D.V1	01	3,00	11900	16,5
18	FAN COIL	FVS-175.4812.E.V1	01	4,00	11900	14,5
19	FAN COIL	FVS-200.4815.D.V1	02	4,00	11900	16,5

5.3.1 O sistema fechado de refrigeração de expansão indireta, com uma central de água gelada (resfriador de líquido - Chiller) composta por dois módulos com condensação a ar e condicionadores de ar tipo fancoil. Os dois resfriadores de líquido e as bombas de circulação estão localizadas na cobertura do edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.3.2 O tanque de reposição de água tem capacidade de 1,0 m³ (1.000 litros) e está localizado na cobertura do edifício;

5.3.3 O volume total de água na tubulação é de 15,0 m³ (15.000 litros);

5.3.4 Vazão de água é 376,95 m³/h;

5.3.5 O sistema de climatização é feito através de 48 unidades fancoils, instaladas em 12 casas de máquinas, distribuídas do térreo ao 9º pavimento do edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas;

5.3.6 Como exemplificação das atividades Manutenção Preventiva na central de condicionadores de ar, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, deverão ser previstas no PMOC contemplando, no mínimo, as seguintes ações:

- 5.3.6.1 Chiller
- 5.3.6.1.1 Limpeza dos painéis;

5.3.6.1.2 Verificar e reparar danos à pintura;

5.3.6.1.3 Verificar e reparar os ruídos e vibrações; e

5.3.6.1.4 Reaperto dos parafusos de fixação.
- 5.3.6.2 Circuito de gás refrigerante
- 5.3.6.2.1 Verificar e corrigir vazamentos;

5.3.6.2.2 Verificar válvula de expansão;

5.3.6.2.3 Verificar obstrução filtro secundário;

5.3.6.2.4 Verificação do plug fusível;

5.3.6.2.5 Verificação do superaquecimento; e

5.3.6.2.6 Verificação do sub-resfriamento.

5.3.6.3 Compressor

- 5.3.6.3.1 Verificar pressão de sucção;
- 5.3.6.3.2 Verificar pressão de descarga;
- 5.3.6.3.3 Verificar aquecedor de óleo do cárter;
- 5.3.6.3.4 Verificar bornes e conexões;
- 5.3.6.3.5 Verificar horas de operação;
- 5.3.6.3.6 Verificar correntes de operação;
- 5.3.6.3.7 Verificar tensões;
- 5.3.6.3.8 Verificar isolamento elétrico; e
- 5.3.6.3.9 Verificar temperatura do cárter.

5.3.6.4 Condensador

- 5.3.6.4.1 Limpeza das pás da hélice do ventilador;
- 5.3.6.4.2 Verificar rolamentos dos motores;
- 5.3.6.4.3 Verificar tensão dos motores;
- 5.3.6.4.4 Verificar corrente dos motores;
- 5.3.6.4.5 Reaplicar verniz anti-corrosão; e
- 5.3.6.4.6 Pentear aletas amassadas.

5.3.6.5 Resfriador

- 5.3.6.5.1 Verificar pressão de entrada/saída de água;
- 5.3.6.5.2 Verificar temperatura entrada/saída de água;
- 5.3.6.5.3 Verificar atuação das chaves de fluxo; e
- 5.3.6.5.4 Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas.

5.3.6.6 Sistema de lubrificação

- 5.3.6.6.1 Verificar nível de óleo;
- 5.3.6.6.2 Verificar coloração do óleo; e
- 5.3.6.6.3 Realizar análise de óleo.

5.3.6.7 Quadro elétrico

- 5.3.6.7.1 Verificar contatos dos contactores de força;
- 5.3.6.7.2 Inspeção geral e reaperto;
- 5.3.6.7.3 Verificar atuação de transmissores de pressão;
- 5.3.6.7.4 Verificar intertravamentos;
- 5.3.6.7.5 Verificar operação dos transmissores de controle;
- 5.3.6.7.6 Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico;
- 5.3.6.7.7 Verificar funcionamento dos alarmes visuais e sonoros;
- 5.3.6.7.8 Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência; e
- 5.3.6.7.9 Verificar disjuntores e fusíveis.

5.3.6.8 Rede hidráulica de água do resfriador

- 5.3.6.8.1 Verificar válvulas e purgar o ar;
- 5.3.6.8.2 Limpar os filtros de água;
- 5.3.6.8.3 Eliminar corrosão e refazer danos a pintura;
- 5.3.6.8.4 Reparar danos aos isolamentos;
- 5.3.6.8.5 Limpar e inspecionar bombas de água; e
- 5.3.6.8.6 Inspecionar interligação com os resfriadores.

5.3.6.9 Fan-Coil (Trocadores de calor)

- 5.3.6.9.1 Limpar serpentina / lavar filtro tela;
- 5.3.6.9.2 Eliminar pontos de corrosão;
- 5.3.6.9.3 Verificar e eliminar vazamentos;
- 5.3.6.9.4 Limpar sistema de drenagem;
- 5.3.6.9.5 Verificar e eliminar ruídos e vibrações;
- 5.3.6.9.6 Realizar lubrificação dos mancais;
- 5.3.6.9.7 Realizar reaperto dos mancais;
- 5.3.6.9.8 Reapertar fixação da carcaça;
- 5.3.6.9.9 Realizar lavagem dos rotores, serpentinas e carcaças;
- 5.3.6.9.10 Limpar a rede de dutos, onde for acessível;
- 5.3.6.9.11 Verificar e corrigir tenso das correias;
- 5.3.6.9.12 Verificar desgaste das correias e polias;
- 5.3.6.9.13 Verificar alinhamento das correias e polias;
- 5.3.6.9.14 Trocar correias quando necessárias;

5.3.7 Controle preventivo do tratamento da água

5.3.7.1 No controle preventivo do tratamento da água, deverão ser mantidas as especificações conforme tabela:

Item	Características	Unidade de Medida	Água de Circulação (20°C ou menos)	Água de Reposição
01	Cor	-	INCOLOR	INCOLOR
02	pH	-	8,0 ~ 10,0	8,0 ~ 10,0
03	Aspecto	-	LÍMPIDA	LÍMPIDA
04	Condutividade Elétrica	uS/cm	<1800	<1800
05	Íon de Cloro	mg/L	<50	<50
06	Íon de Sulfato	mg/L	<50	<50
07	Consumo de Ácido (pH 4.8)	mg/L	<250	<250
08	Dureza Total	mg/L	<70	<70
09	Dureza de Cálcio	mg/L	<50	<50
10	Silica Livre	mg/L	<30	<30
11	Ferro Total	mg/L	<2,0	<2,0
12	Cobre Total	mg/L	<0,3	<0,3
13	Íon Sulfuroso	mg/L	Não deve ser detectado	Não deve ser detectado
14	Íon de Amônia	mg/L	<0,1	<0,1
15	Cloro Residual	mg/L	<0,3	<0,3
16	Nitrito de Sódio	mg/L	70 á 400	70 á 400

- 5.3.7.2 Para tanto a empresa contratada deverá estabelecer procedimentos para aplicação controlada e/ou periódica de produtos químicos com objetivo de prevenir as corrosões, incrustações e depósito de partículas nas tubulações do sistema de refrigeração;
- 5.3.7.3 Adição de produtos continuamente ou com frequências mínimas uma vez por mês na água de circulação e água de reposição;
- 5.3.7.4 Execução de purgas para manutenção do ciclo de concentração pré-estabelecido;
- 5.3.7.5 Coletas mensais para o acompanhamento sistemático de pH e sua manutenção na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo de tratamento, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro, características físico-químicas principais além de outros parâmetros;
- 5.3.7.6 Elaboração e envio de relatório mensal, assinado por(a) engenheiro(a) químico(a), químico(a) ou técnico(a) em química, que deverá ser atestado pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

- 5.4.1 Como exemplificação das atividades Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado tipo Split indicadas neste Termo de Referência, deverão ser previstas no PMOC contemplando, no mínimo, as seguintes ações:
- 5.4.1.1 Lavar e lubrificar condensador/evaporador;
 - 5.4.1.2 Limpar serpentina e pentear aletas amassadas;
 - 5.4.1.3 Limpar pás dos ventiladores;
 - 5.4.1.4 Identificar e eliminar vibrações e folgas;
 - 5.4.1.5 Limpar dreno;
 - 5.4.1.6 Eliminar pontos de corrosão refazer pintura;
 - 5.4.1.7 Limpar painel frontal;
 - 5.4.1.8 Limpar/substituir filtros de tela;
 - 5.4.1.9 Limpar direcionadores de ar;
 - 5.4.1.10 Limpar ventilador
 - 5.4.1.11 Verificar e eliminar folgas dos direcionadores;
 - 5.4.1.12 Verificar e limpar bandeja de condensados;
 - 5.4.1.13 Inspeccionar vazamento, desgaste e reparar;
 - 5.4.1.14 Reapertar conexões;
 - 5.4.1.15 Eliminar incrustações;
 - 5.4.1.16 Verificar funcionamento da válvula de expansão;
 - 5.4.1.17 Complementar gás refrigerante;
 - 5.4.1.18 Eliminar pontos de oxidação nos plugs;
 - 5.4.1.19 Verificar mau contatos e reparar;
 - 5.4.1.20 Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
 - 5.4.1.21 Verificar, fiações, barramentos e sistemas de aterramento;
 - 5.4.1.22 Medir e registrar tensão de entrada no quadro elétrico;
 - 5.4.1.23 Verificar correto funcionamento dos motores;
 - 5.4.1.24 Verificar funcionamento dos disjuntores;
 - 5.4.1.25 Verificar a operação nas funções manual, automática e remota;
 - 5.4.1.26 Verificar funcionamento dos dispositivos de controle.

5.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO TIPO VRF

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	QTE
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 10 HP	CRUN100LTE5	LG	3
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 46 HP	ARUN460LTE5	LG	2
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 48 HP	ARUN480LTE5	LG	4
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 50 HP	ARUN500LTE5	LG	5
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 52 HP	ARUN520LTE5	LG	1
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 54 HP	ARUN540LTE5	LG	2
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 56 HP	ARUN560LTE5	LG	2
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA – 7.500 BTU/h	ARNU07GTUA4	LG	3
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA – 12.000 BTU/h	ARNU12GTUA4	LG	2
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS– 9.000 BTU/h	ARNU09GTUA4	LG	13
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 12.000 BTU/h	ARNU12GTLC4	LG	1
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 19.100 BTU/h	CRNU18GTLA4	LG	6
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 24.200 BTU/h	ARNU24GTLA4	LG	47
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 9.000 BTU/h	ARNU09GTRA4	LG	4
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 12.000 BTU/h	ARNU12GTRA4	LG	28
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 18.000 BTU/h	ARNU18GTRA4	LG	19
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 24.200 BTU/h	ARNU24GTPA4	LG	40
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 28.000 BTU/h	ARNU28GTPA4	LG	54
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 36.200 BTU/h	ARNU36GTNA4	LG	57
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 42.000 BTU/h	ARNU42GTMA4	LG	27
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 48.100 BTU/h	ARNU48GTMA4	LG	13
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 54.000 BTU/h	ARNU54GTMA4	LG	25
UNIDADE EVAPORADORA DE ALTO CALOR SENSIVEL	BAE080VD02	LG	3
VENTILADOR ECO V – 1.000 m³/h	LZ-H100GBA2.ENWALEU	LG	31
VENTILADOR ECO V – 1.500 m³/h	LZ-H100GBA2.ENWALEU	LG	10

- 5.5.1 Como exemplificação das atividades Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado tipo VRF indicadas neste Termo de Referência, deverão ser previstas no PMOC contemplando, no mínimo, as seguintes ações:
- 5.5.1.1. Evaporadoras:
- 5.5.1.1.1. Status do ruído do ventilador;
 - 5.5.1.1.2. Eliminação de Poeiras no Pannel;
 - 5.5.1.1.3. Verificação dos Controladoras; e
 - 5.5.1.1.4. Verificar temperatura de descarga.
 - 5.5.1.1.5. Limpeza Geral das Grades;
 - 5.5.1.1.6. Limpeza Geral dos Filtros; e
 - 5.5.1.1.7. Inspeção da Lâmina do Ventilador.
 - 5.5.1.1.8.Verificação de PCB quanto à corrosão

- 5.5.1.1.9. Inspeção da Lâmina do Ventilador.
- 5.5.1.1.10. Verificar / limpar a bandeja de drenagem.
- 5.5.1.1.11. Avaliação da Bomba de drenagem
- 5.5.1.1.12. Verificar tubulação / isolamento;
- 5.5.1.1.13. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.); e
- 5.5.1.1.14. Inspeccionar bobina internas.
- 5.5.1.2. Condensadora:
 - 5.5.1.2.1. Pressão de Refrigerante;
 - 5.5.1.2.2. Ruído do Compressor (nível e qualidade);
 - 5.5.1.2.3. Ruído do ventilador (IPM e condensador);
 - 5.5.1.2.4. Inspeccionar / limpar aletas de bobina ODU;
 - 5.5.1.2.5. Status da placa de circuito impresso (poeira, etc.).

5.5.2 Caberá à Contratada ainda realizar eventuais remanejamentos, adições, supressões e reprogramações de condensadoras, evaporadoras, sensores, atuadores e controladores em função de mudanças no leiaute, de forma a readequar o sistema à nova situação;

5.5.3 A Contratada deverá realizar os serviços nas redes de dutos de refrigeração, ventilação e hidráulica a seguir discriminados:

5.5.3.1 Rede de dutos – assegurar a conservação mediante a substituição e/ou instalação de isolamentos, chavetas, cantoneiras, suportes, elementos de controle de vazão e demais elementos componentes do sistema;

5.5.3.2 Deve ser prevista a limpeza dos difusores e grelhas, sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano;

5.5.3.4 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou componentes dos sistemas para conserto, a Contratada comunicará o fato à Fiscalização que, após constatar tal necessidade, autorizará a desinstalação e a saída dos mesmos;

5.5.3.5 As despesas com a retirada e devolução de equipamentos ou componentes correrão por conta da Contratada.

5.6 Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

5.7 A elaboração do PMOC deve seguir as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico devidamente inscrito e com registro válido no CREA/AM, conforme Resolução CONFEA nº 218/73;

5.9 O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis;

5.10 Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua indireta deste serviço;

5.11 Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

5.12 Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais

5.13 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de Anexos listados a seguir:

- 5.13.1 Anexo I – Detalhamento de Formação de Preço de Mão de Obra;
- 5.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- 5.13.3 Anexo III – Modelo de declaração Vistoria Técnica;
- 5.13.4 Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.14 Os serviços da mão de obra serão contratados com base no quantitativo de equipamentos disponíveis para manutenção, estabelecendo-se uma estimativa do tempo necessário para realizar o serviço de manutenção preventiva, observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço, as condições de cada ambiente particular do TJAM;

5.15 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra (Anexo I) observaram-se os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000546/2021 de 29/12/2021, Processo 13621.120880/2021-15);

5.16 Não poderão constar, no detalhamento das propostas apresentadas, preços unitários superiores aos das Planilhas de Formação de Preços de mão de obra (Anexo I);

5.17 Não serão aceitos valores inferiores aos estipulados por legislação vigente em Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

5.18 Caso a proposta do licitante apresente valor salarial ou de insumo inferior aos estipulados pela administração e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os valores de sua proposta no prazo estabelecido pela Administração, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais divergências apontadas;

5.19 Todos os detalhamentos constantes nos Anexos deste Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta e deve ser mandatoriamente apresentados pelo Licitante nos formatos indicados;

5.20 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Termo de Referência, ficam assim definidos:

5.20.1 **Manutenção Preventiva:** caracteriza-se pelos serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro das instalações ou por desuso;

5.20.2 **Manutenção Corretiva:** caracteriza-se pelos reparos imediatos em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item, mediante aprovação da Contratante. Está incluída nos serviços de manutenção corretiva a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio com priorização em situações de urgência solicitadas pela Fiscalização;

5.21 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

5.22 Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter as instalações atendidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

5.23 Os serviços devem ser executados de segunda às quintas-feiras entre 07h00min às 17h00min e sextas-feiras entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso;

5.24 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

5.25 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.26 Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

5.27 SUBSTITUIÇÃO DE SOBRESSALENTES

5.27.1 O Fornecimento de Sobressalentes descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;

5.27.2 A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado dos custos referente a peças necessárias (especificando seus valores unitários e quantitativos), para análise e autorização da Fiscalização do contrato;

5.27.3 A CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado;

5.27.4 O fornecimento de peças sobressalentes sob demanda com ressarcimento só será iniciado após a aprovação do orçamento prévio;

5.27.5 O orçamento prévio deverá detalhar:

5.27.6 O orçamento prévio deverá detalhar:

- 5.27.6.1 Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- 5.27.6.2 Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- 5.27.6.3 Descrição das peças a serem substituídas;
- 5.27.6.4 Valor individual de cada peça;
- 5.27.6.5 Prazo de validade do orçamento; e
- 5.27.6.6 Prazo de garantia das peças;

5.27.7 A CONTRATANTE poderá recusar orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado;

5.27.8 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

5.27.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS

6.1 Os locais de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos splits pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas instalados na Cidade de Manaus e Região Metropolitana de Manaus, sendo os principais locais descritos a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Desembargador Arnoldo Pêres	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Edifício Anexo (Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes)	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Fórum Ministro Henech da Silva Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/nº, São José – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova – Manaus/AM.
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
8ª Vara do Juizado Especial Cível e 18ª Vara do Juizado Especial Criminal	Av. Prof Nilton Lins, Pq das Laranjeiras
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Central de Transporte	Av. Brasil, 1882 Compensa I. Manaus/AM
Ônibus da Justiça Itinerante	Manaus/AM.
Comarca de Autazes	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM
Comarca de Careiro	Av. Adail de Sá, 362 - Centro. Careiro/AM
Comarca de Careiro da Várzea	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro. Careiro da Várzea/AM
Comarca de Iranduba	Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro. Iranduba/AM
Comarca de Itacoatiara	Av. Parque, s/nº - Pedreiras. Itacoatiara/AM
Comarca de Itapiranga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro. Itapiranga/AM
Comarca de Manacapuru	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida. Manacapuru/AM
Comarca de Manaquiri	Rua Abilio Cintra, 05 - Centro. Manaquiri/AM
Comarca de Novo Airão	Rua Ademar de Barros, s/n - Centro. Novo Airão/AM
Comarca de Presidente Figueiredo	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol. Presidente Figueiredo/AM
Comarca de Rio Preto da Eva	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro. Rio Preto da Eva/AM
Comarca de Silves	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro. Silves/AM

6.2 O local de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos chiller pertencente ao Tribunal de Justiça do Amazonas, quanto à manutenção preventiva e corretiva e qualidade da água é Edifício Desembargador Arnoldo Pêres. Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM;

6.3 O local de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos do Sistema VRF pertencente ao Tribunal de Justiça do Amazonas, quanto à manutenção preventiva e corretiva é o Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos. Av. Paraiba, s/n – São Francisco. Manaus/AM;

6.4 Os quantitativo de postos de trabalho e suas alocações são especificados a seguir:

Lotação	Encarregado	Mecânico de Refrigeração	Auxiliar de Refrigeração
Fórum Ministro Henech da Silva Reis	1	3	3
Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos		1	1
Fórum Desembargador Mário Verçosa	-	1	1

Edifício Desembargador Arnoldo Péres / Edifício Anexo (Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes)	1	1	2
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos/Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	-	1	1
Varas Decentralizadas	-	1	1
Comarcas Região Metropolitana	-	1	1

6.5 Quadro de Resumo referencial de necessidade de pessoal

PROFISSIONAL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Refrigeração	09
Mecânico de Refrigeração	10
Encarregado	02

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de forma continuada com Execução Indireta em Regime de Empreitada por Preço Global, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial. Essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A composição dos custos detalhada contendo todos os custos correlatos do fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços neste Termo de Referência serão estimados após levantamento de preços do Módulo 5 (uniformes, insumos, EPI's, ferramentas/equipamentos) da planilha de formação de preço de mão de obra pela Divisão Compras e Operações deste Poder e constarão dos Anexos elencados neste documento.

8.2 Quadro resumo do valor anual do Contrato.

8.2.1 Mão de Obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Auxiliar de Refrigeração	09	R\$ 4.584,95	R\$ 41.264,55
02	Mecânico de Refrigeração	10	R\$ 4.844,05	R\$ 48.440,50
03	Encarregado de Serviço	02	R\$ 4.931,80	R\$ 9.863,60
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 99.568,65
TOTAL GERAL PARA 12 MESES				R\$ 1.194.823,80

8.2.2 Serviços Terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20		
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		
06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		

8.2.3 Insumos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
07	Provisão para o fornecimento de peças sobressalentes para o Chiller e VRF	R\$ 150.000,00

8.2.4 Os valores indicados no item 8.2.3 (insumos) foram estimados pela Secretaria de Infraestrutura e fazem parte da reserva financeira a ser empenhada para compra de sobressalente da central de condicionamento de ar tipo Chiller e da central de condicionamento de ar tipo VRF e serão objeto de aquisição por demanda após requerimento fundamentado por parte da Empresa Contratada e aferição do preço de mercado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP do TJAM. Os valores do item "07" não fazem parte do valor da proposta a ser ofertada pelo licitante.

8.3 A Composição detalhada contendo todas as especificidades, tais como: mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços constam dos Anexos elencados neste documento.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder;

9.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A repactuação contratual dos valores contratados poderá ser reajustada mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto a Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

9.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

10.3 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

10.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

- 10.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- 10.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;
- 10.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;
- 10.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;
- 10.9 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;
- 10.10 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 10.11 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- 10.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 10.13 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 10.14 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- 10.15 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.16 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- 10.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.18 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;
- 10.19 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade de cada função;
- 10.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.22 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- 10.23 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 10.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;
- 10.26 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;
- 10.27 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.28 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 10.29 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.33 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.34 Fornecer minimamente uniformes e EPI's conforme descrito neste Termo de Referência para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;
- 10.35 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 10.36 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 10.37 Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 10.38 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 10.39 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços;

10.40 Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

10.41 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

10.42 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;

10.43 Manter sede, filial ou escritório em Manaus-AM com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

10.44 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e demais localidades elencadas neste documento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

10.45 Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

10.46 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, perante o INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

10.47 Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

10.48 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.49 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.50 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.51 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.52 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

10.53 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

10.54 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

10.55 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou dano;

10.56 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;

11.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;

11.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato;

11.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

11.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;

11.6 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

11.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;

11.10 Destinar local para guarda de saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

11.11 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas;

11.12 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;

11.13 Promover o cumprimento do Contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

11.14 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

11.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

11.16 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

11.17 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

11.18 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Divisão de Engenharia do TJAM;

12.2 A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.4 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

12.5 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.6 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

12.7 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços;

12.8 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

12.9 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

12.10 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

12.11 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de tratamento químico preventivo e corretivo da água do sistema "Chiller" em conjunto com a análise laboratorial necessários para a execução do objeto a ela adjudicados, desde que responda – civil e criminalmente – pelos serviços terceirizados, e assuma responsabilidade pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal e securitária, mantendo-se as demais condições solicitadas neste documento, as responsabilidades técnicas e legais para esta finalidade.;

13.2 É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este Contrato.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Os serviços serão de prestação e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes de Termos de Referência;

14.2 A contratada ficará isenta das garantias do item anterior na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

14.2.1 Caso fortuito ou força maior;

14.2.2 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

14.2.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

14.2.4 Alterações realizadas pela Administração.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados e, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, a execução de:

15.2.2.1 Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ar condicionado tipo Split;

15.2.2.2 Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Chiller; e

15.2.2.3 Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de ar condicionado do tipo VRF.

15.2.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de execução de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ar condicionado tipo Split, Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Chiller e Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de sistema de ar condicionado do tipo VRF com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 15.2.2 e 15.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

15.3 Os requisitos e competências mínimas para o desempenho dos profissionais que constam neste Termo de Referência são listados abaixo:

15.3.1 **Encarregado de Serviços:** Ensino médio completo, compreendendo atividades como coordenar/supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações supracitadas bem como, cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; controlar estoques de materiais utilizadas pelos funcionários, informando a

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO sobre a necessidade de novas aquisições; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e repassá-las à equipe; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e outras atividades afins;

15.3.2 **Mecânico de Refrigeração:** Profissional com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas (nível médio completo), curso técnico na área de elétrica e refrigeração em geral, experiência comprovada, de pelo menos 06 (seis) meses, em carteira de trabalho.

15.3.3 **Auxiliar de Refrigeração:** Profissional com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas (nível fundamental completo), cursos básicos na área de refrigeração em geral, experiência comprovada, de pelo menos 06 (seis) meses, em carteira de trabalho.

16. VISTORIA TÉCNICA

- 16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;
- 16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I;
- 16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;
- 16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1 Os serviços são de natureza continuada sob fiscalização de Servidor da Divisão de Engenharia do TJAM e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos neste caso.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 18.2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;
- 18.3 O valor do pagamento mensal a ser efetuado será ponderado pela eficiência na prestação dos serviços com base no resultado indicado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser indicado mensalmente pela fiscalização. O detalhamento dos critérios objetivos do IMR consta do item 20 e Anexo IV deste Termo de Referência.

19. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS

- 19.1 Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas poderão ser deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do contratante.

20. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 20.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de Manutenção de Ar Condicionado;
- 20.2 Para fins de aplicação do IMR para os serviços de Manutenção de Ar Condicionado definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI.	01
ASSIDUIDADE	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	01

- 20.3 Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:
- 20.3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, no máximo uma evidência de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria alcançado a NOTA 03;
- 20.3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, duas evidências de não conformidade específica do item foram identificadas. Nesse caso teria alcançado a NOTA 02;
- 20.3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 02 (duas) evidências de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Nesse caso teria a NOTA 00 (ZERO);
- 20.4 A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;
- 20.5 A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que essa aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;
- 20.6 O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Parte I: PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA

A. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA – AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC -AM000546/2021	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
MANUTENÇÃO	Posto	9

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA	
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)

	MANUTENÇÃO
	R\$ 1.386,72
	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
	01/01/22

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.386,72
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 0,00
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 0,00
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ 0,00
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.386,72

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,333%	R\$ 115,56
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,111%	R\$ 154,08
SUBTOTAL		19,444%	R\$ 269,64
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,739%	R\$ 107,32
TOTAL		27,183%	R\$ 376,96

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,000%	R\$ 277,34
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 34,67
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,000%	R\$ 83,20
2.2.4	SESC OU Sesi	1,500%	R\$ 20,80
2.2.5	SENAI – SENAC	1,000%	R\$ 13,87
2.2.6	SEBRAE	0,600%	R\$ 8,32
2.2.7	INCRA	0,200%	R\$ 2,77
2.2.8	FGTS	8,000%	R\$ 110,94
TOTAL		39,800%	R\$ 551,91

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 84,00
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 297,00
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100,00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 516,00

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 376,96
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 551,91
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 516,00
TOTAL		R\$ 1.444,87

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
-----------------------------------	--

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	R\$ 5,78
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	R\$ 0,46
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,944%	R\$ 26,96
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,774%	R\$ 10,73
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3,440%	R\$ 47,70
TOTAL		6,608%	R\$ 91,64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,556%	R\$ 7,70
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,083%	R\$ 1,16
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,043%	R\$ 0,60
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,154%	R\$ 2,14
SUBTOTAL		0,836%	R\$ 11,60
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,333%	R\$ 4,62
TOTAL		1,169%	R\$ 16,21

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 16,21
TOTAL		R\$ 16,21

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 60,74
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 66,00
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 37,10
5.4	CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS	R\$ 523,00
TOTAL		R\$ 686,84

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,000%	R\$ 181,31
6.2	LUCRO	10,000%	R\$ 380,76
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,650%	R\$ 29,80
6.3.2	CONFINS	3,000%	R\$ 137,55
6.3.3	ISS	5,000%	R\$ 229,25
TOTAL		23,650%	R\$ 958,67

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	
VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL POR EMPREGADO	

B. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC -AM000546/2021
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE
MANUTENÇÃO		Posto
		QUANT. TOTAL
		10
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.508,15
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/22
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1.508,15

1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 0,00
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 0,00
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ 0,00
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.508,15
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,333%	R\$ 125,68
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,111%	R\$ 167,57
SUBTOTAL		19,444%	R\$ 293,25
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,739%	R\$ 116,71
TOTAL		27,183%	R\$ 409,97
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,000%	R\$ 301,63
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 37,70
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,000%	R\$ 90,49
2.2.4	SESC OU Sesi	1,500%	R\$ 22,62
2.2.5	SENAI – SENAC	1,000%	R\$ 15,08
2.2.6	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,05
2.2.7	INCRA	0,200%	R\$ 3,02
2.2.8	FGTS	8,000%	R\$ 120,65
TOTAL		39,800%	R\$ 600,24
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ 76,71
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 297,00
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ 100,00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR		R\$ 10,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ 15,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 508,71
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 409,97
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 600,24
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 508,71
TOTAL			R\$ 1.518,92
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	R\$ 6,28
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	R\$ 0,50
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,944%	R\$ 29,33
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,774%	R\$ 11,67
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3,440%	R\$ 51,88
TOTAL		6,608%	R\$ 99,66
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,556%	R\$ 8,38
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,083%	R\$ 1,26
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,043%	R\$ 0,65
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,154%	R\$ 2,33
SUBTOTAL		0,836%	R\$ 12,61
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,333%	R\$ 5,02
TOTAL		1,169%	R\$ 17,63
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ 17,63
TOTAL			R\$ 17,63

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 60,74	
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 66,00	
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 37,10	
5.4	CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA	R\$ 523,00	
TOTAL		R\$ 686,84	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,000%	R\$ 191,56
6.2	LUCRO	10,000%	R\$ 402,28
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,650%	R\$ 31,49
6.3.2	CONFINS	3,000%	R\$ 145,32
6.3.3	ISS	5,000%	R\$ 242,20
TOTAL		23,650%	R\$ 1.012,85
QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO			
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.508,15	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ 1.518,92	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 99,66	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 17,63	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 686,84	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3.831,21	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.012,85	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4.844,05	
VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 58.128,65	

C. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - ENCARGADO DE SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC -AM000546/2021	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE	QUANT. TOTAL
MANUTENÇÃO		Posto	2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO	
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.931,24	
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/22	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.931,24
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ 0,00
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 0,00
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ 0,00
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.931,24
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,333%	R\$ 160,94
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,111%	R\$ 214,58
SUBTOTAL		19,444%	R\$ 375,52
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,739%	R\$ 149,46
TOTAL		27,183%	R\$ 524,98
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,000%	R\$ 386,25
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$ 48,28
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,000%	R\$ 115,87
2.2.4	SESC OU SESI	1,500%	R\$ 28,97
2.2.5	SENAI – SENAC	1,000%	R\$ 19,31
2.2.6	SEBRAE	0,600%	R\$ 11,59
2.2.7	INCRA	0,200%	R\$ 3,86
2.2.8	OUTROS		

4.6.0	13.1.3	0,0000%	R\$ 127,62
TOTAL		39,800%	R\$ 768,63

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 51,33
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 297,00
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100,00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 483,33

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 524,98
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 768,63
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 483,33
TOTAL		R\$ 1.776,93

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,417%	R\$ 8,05
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033%	R\$ 0,64
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,944%	R\$ 37,55
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,774%	R\$ 14,95
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3,440%	R\$ 66,43
TOTAL		6,608%	R\$ 127,62

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,556%	R\$ 10,73
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,083%	R\$ 1,61
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,043%	R\$ 0,83
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,154%	R\$ 2,98
SUBTOTAL		0,836%	R\$ 16,15
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,333%	R\$ 6,43
TOTAL		1,169%	R\$ 22,58

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 22,58
TOTAL		R\$ 22,58

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 42,23
TOTAL		R\$ 42,23

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,000%	R\$ 195,03
6.2	LUCRO	10,000%	R\$ 409,56
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,650%	R\$ 32,06
6.3.2	CONFINS	3,000%	R\$ 147,95
6.3.3	ISS	5,000%	R\$ 246,59
TOTAL		23,650%	R\$ 1.031,19

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS

A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.931,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.776,93
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 127,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 22,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 42,23
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3.900,61
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.031,19
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4.931,80
VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 59.181,61

PARTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS

A. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 83,20
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$ 84,00

B. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 90,49
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$ 76,71

C. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA ENCARREGADO DE SERVIÇO

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA ENCARREGADO DE SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 115,87
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$ 51,33

D. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$ 15,00
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO (C=AxB)	R\$ 330,00
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT	10%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO (E=CxD)	R\$ 33,00
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO (F=C-E)	R\$ 297,00

E. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA CADA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	UN	04	R\$ 70,97	R\$ 283,88
B	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	UN	04	R\$ 69,97	R\$ 279,88
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	PAR	08	R\$ 7,25	R\$ 58,00
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	UN	02	R\$ 1,90	R\$ 3,80
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	02	R\$ 51,67	R\$ 103,34
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)				R\$ 728,90
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)				R\$ 60,74

F. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				(R\$)	ANUAL (R\$)
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	UN	04	R\$ 45,94	R\$ 183,76
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	UN	04	R\$ 41,15	R\$ 164,60
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	PAR	08	R\$ 6,54	R\$ 52,32
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	UN	02	R\$ 2,36	R\$ 4,72
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	02	R\$ 50,67	R\$ 101,34
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)				R\$ 506,74
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)				R\$ 42,23

PARTE III – MEMORIAL DE CÁLCULO: DETALHAMENTO DO CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS, EPI E CONSUMÍVEIS.

A. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO POR PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Máquina lavadora de alta pressão, 127v	UN	6	R\$ 546,99	R\$ 3.281,94
02	Extensão Elétrica, 20m	UN	7	R\$ 181,70	R\$ 1.271,90
03	Mangueira de água, 20m	UN	7	R\$ 72,47	R\$ 507,29
04	Termômetro Infravermelho	UN	7	R\$ 247,18	R\$ 1.730,26
05	Furadeira industrial , 127v	UN	6	R\$ 839,36	R\$ 5.036,16
06	Broca concreto S6	UN	15	R\$ 9,06	R\$ 135,90
07	Broca concreto S8	UN	15	R\$ 11,27	R\$ 169,05
08	Broca concreto S10	UN	15	R\$ 15,56	R\$ 233,40
09	Broca ferro 6mm	UN	15	R\$ 10,27	R\$ 154,05
10	Broca ferro 8mm	UN	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
11	Broca ferro 10mm	UN	15	R\$ 30,81	R\$ 462,15
12	Alicate amperímetro True RMS, CAT III 600V, garra de 40mm, tensão AC e DC 600V, corrente 200A, precisão <1%. Equipamento igual ou superior)	UN	9	R\$ 91,91	R\$ 827,19
13	Cortador riscador de vidro	UN	3	R\$ 26,73	R\$ 80,19
14	Ventosa de 03 garras para manuseio de vidro	UN	3	R\$ 296,54	R\$ 889,62
15	Morsa de bancada nº 06	UN	2	R\$ 295,73	R\$ 591,46
16	Morsa de bancada nº 03	UN	2	R\$ 118,69	R\$ 237,38
17	Kit flangeador para tubos de cobre 1/4" a 3/4"	UN	6	R\$ 233,26	R\$ 1.399,56
18	Maçarico manual (tocha), com mangueira, para soldar tubulações de ar condicionado	UN	6	R\$ 228,87	R\$ 1.373,22
19	Kit PPU, oxibutano, completo	UN	3	R\$ 2.541,52	R\$ 7.624,56
20	Caneta de maçarico nº 04	UN	6	R\$ 73,13	R\$ 438,78
21	Bomba de vácuo de 7cfm 127v, 220v, para vácuo em condicionadores de ar	UN	6	R\$ 2.036,61	R\$ 12.219,66
22	Conjunto de molas para dobrar tubos de cobre, 5 peças. 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4"	UN	6	R\$ 390,98	R\$ 2.345,88
23	Ferro de solda tipo caneta (estanho) 25w, 127v	UN	6	R\$ 47,20	R\$ 283,20
24	Sugador de solda	UN	6	R\$ 25,34	R\$ 152,04
25	Kit Manifold	UN	6	R\$ 265,02	R\$ 1.590,12
26	Kit flangeador e alargador	UN	6	R\$ 232,33	R\$ 1.393,98
27	Serra de bancada policorte	UN	1	R\$ 1.509,90	R\$ 1.509,90
28	Arco de serra, manual	UN	6	R\$ 25,40	R\$ 152,40
29	Óculos de segurança	UN	19	R\$ 13,20	R\$ 250,80
30	Corda de 1/2" (Rolo com 50m)	UN	6	R\$ 260,68	R\$ 1.564,08
31	Cinta com catraca para amarrar carga 0,8ton. (caminhoneiro)	UN	19	R\$ 191,43	R\$ 3.637,17
32	Máquina de solda 250a 127v, 220v	UN	1	R\$ 1.226,82	R\$ 1.226,82
33	Escada extensível 2x15 degraus	UN	6	R\$ 887,05	R\$ 5.322,30
34	Escada tipo cavalete de alumínio com sete degraus	UN	6	R\$ 395,81	R\$ 2.374,86
35	Escada multifuncional de alumínio	UN	6	R\$ 971,89	R\$ 5.831,34
36	Chave philips 1/8" x 6"	UN	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
37	Chave philips 3/16" x 6"	UN	10	R\$ 13,47	R\$ 134,70
38	Chave philips 1/4" x 6"	UN	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
39	Chave philips 1/4" x 5"	UN	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
40	Chave de fenda 1/8" x 6"	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
41	Chave de fenda 3/16" x 6"	UN	10	R\$ 11,92	R\$ 119,20
42	Chave de fenda 1/4" x 6"	UN	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
43	Chave fenda 1/4" x 5"	UN	10	R\$ 11,78	R\$ 117,80
44	Chave fenda 3/8" x 10"	UN	10	R\$ 31,11	R\$ 311,10
45	Kit parafusadeira	UN	10	R\$ 346,21	R\$ 3.462,10
46	Kit de chaves soquete, com catraca 1/2", 24 peças	UN	10	R\$ 243,64	R\$ 2.436,40
47	Kit de chave combinada 'bocaestria' 6mm a 32mm, 15 peças	UN	10	R\$ 325,49	R\$ 3.254,90
48	Jogo de chave combinada em polegadas; 1/4" a 1 1/4", 16 peças	UN	10	R\$ 755,43	R\$ 7.554,30
49	Jogo 9 peças de chave allen 'mm'	UN	10	R\$ 54,20	R\$ 542,00
50	Jogo de 9 peças de chave allen 'pol'	UN	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00
51	Jogo de 9 peças de chave torx 'mm'	UN	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
52	Chave ajustável nº 06	UN	10	R\$ 73,32	R\$ 733,20
53	Chave ajustável nº 12	UN	10	R\$ 130,65	R\$ 1.306,50
54	Chave grifo nº 12	UN	10	R\$ 48,30	R\$ 483,00
55	Alicate universal 8"	UN	10	R\$ 32,24	R\$ 322,40
56	Alicate de corte 6"	UN	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90
57	Alicate de bico 6"	UN	10	R\$ 28,06	R\$ 280,60
58	Alicate selador	UN	10	R\$ 43,81	R\$ 438,10
59	Alicate tipo bomba d'água 10"	UN	10	R\$ 107,82	R\$ 1.078,20
60	Alicate para rebite	UN	10	R\$ 35,08	R\$ 350,80
61	Carrinho para transporte de carga 02 rodas	UN	10	R\$ 260,93	R\$ 2.609,30

CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (R\$)	R\$ 94.047,51
VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL (0,5%)	R\$ 470,24
VALOR DE DEPRECIAÇÃO (0,833%)	R\$ 783,73
TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$)	R\$ 1.253,97
NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (AUXILIAR E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO) DO CONTRATO	19
(TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$))/FUNCIONÁRIO	R\$ 66,00

B. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S POR PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO.

CUSTO MENSAL COM EPI'S POR PROFISSIONAL DE PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas	UN	01	R\$ 187,50	R\$ 187,50
02	Óculos de proteção	UN	02	R\$ 16,43	R\$ 32,86

03	Protetor auricular	UN	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
04	Capacete de segurança	UN	01	R\$ 62,50	R\$ 62,50
05	Luvax de segurança com isolamento	UN	01	R\$ 43,50	R\$ 43,50
06	Luva para soldador	UN	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00

CUSTO TOTAL ANUAL DE EPI'S	R\$ 445,16
CUSTO TOTAL MENSAL DE EPI'S (CUSTO TOTAL ANUAL/12)/FUNCIONÁRIO	R\$ 37,10

C. CUSTO MENSAL COM CONSUMÍVEIS PARA CADA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Desincrustante Ácido concentrado, biodegradável, para limpeza de condicionadores de ar. (Garrafa/lata de 01 litro)	UN	2.000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
2	Tubo de cobre de 1/4" (Peça 15m)	Peça	12	R\$ 153,76	R\$ 1.845,12
3	Tubo de cobre de 3/8" (Peça 15m)	Peça	12	R\$ 143,02	R\$ 1.716,24
4	Tubo de cobre de 1/2" (Peça 15m)	Peça	12	R\$ 143,58	R\$ 1.722,96
5	Tubo de cobre de 5/2" (Peça 15m)	Peça	12	R\$ 135,99	R\$ 1.631,88
6	Tubo de cobre de 3/4" (Peça 15m)	Peça	12	R\$ 121,54	R\$ 1.458,48
7	Cabo elétrico 2,5mm2, interligação, (Peça, 100m)	Peça	12	R\$ 2,59	R\$ 31,08
8	Tubo esponjoso 3/4" (Peça 2m)	Peça	96	R\$ 6,39	R\$ 613,44
9	Tubo esponjoso 1" (Peça 2m)	Peça	48	R\$ 8,28	R\$ 397,44
10	Fita de acabamento para condicionador de ar, PVC, branca. (Rolo 50m x 49mm)	Rolo	60	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
11	Fita isolante (Rolo 20m)	Rolo	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
12	Suporte em L para condensadora 9000 a 12000BTU/h	UN	18	R\$ 55,44	R\$ 997,92
13	Suporte em L para condensadora 18000 a 30000BTU/h	UN	36	R\$ 72,58	R\$ 2.612,88
14	Suporte para condensadora 36000BTU/h a 60000BTU/h	UN	12	R\$ 191,72	R\$ 2.300,64
15	Suporte para evaporadora tipo piso/teto 36000BTU/h a 60000BTU/h	UN	12	R\$ 140,88	R\$ 1.690,56
16	Parafuso sextavado 5/16" x 55mm	UN	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
17	Buchas S10	UN	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
18	Spray limpa contatos (Lata 300ml). Pelo preço deve ser a quantidade correta.	UN	24	R\$ 19,97	R\$ 479,28
19	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 30µF	UN	30	R\$ 38,18	R\$ 1.145,40
20	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 35µF	UN	30	R\$ 40,46	R\$ 1.213,80
21	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 40µF	UN	15	R\$ 37,94	R\$ 569,10
22	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 45microF	UN	15	R\$ 53,76	R\$ 806,40
23	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 50µF	UN	10	R\$ 52,83	R\$ 528,30
24	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 2µF	UN	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
25	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 3µF	UN	20	R\$ 13,43	R\$ 268,60
26	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 4µF	UN	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
27	Motor Ventilador condensador Split 12000BTU/h	UN	12	R\$ 434,25	R\$ 5.211,00
28	Motor Ventilador condensador Split 18000BTU/h	UN	24	R\$ 281,07	R\$ 6.745,68
29	Motor ventilador evaporadora, split 12000BTU/h	UN	6	R\$ 373,85	R\$ 2.243,10
30	Motor ventilador evaporadora, split 18000BTU/h	UN	12	R\$ 317,40	R\$ 3.808,80
31	Contator Bifásico, 220V AC, 20A, 60Hz	UN	6	R\$ 209,83	R\$ 1.258,98
32	Contator Trifásico, 220V AC, 40A, 60Hz	UN	6	R\$ 276,54	R\$ 1.659,24
33	Controle remoto universal para Condicionador de Ar split.	UN	60	R\$ 26,46	R\$ 1.587,60
34	Conector Sindal 4mm2, 250v, 24A, barra de 12 terminais	UN	24	R\$ 56,02	R\$ 1.344,48
35	Sensor temperatura ambiente para condicionador de ar Split	UN	12	R\$ 32,24	R\$ 386,88
36	Sensor de congelamento para condicionador de ar split	UN	12	R\$ 33,71	R\$ 404,52
37	Fluido/gás de limpeza R141B (Botija 13,6kg)	UN	6	R\$ 1.345,47	R\$ 8.072,82
38	Gás 410a (Botija 11,3kg)	UN	18	R\$ 897,41	R\$ 16.153,38
39	Gás R22 (Botija 13,6kg)	UN	24	R\$ 793,90	R\$ 19.053,60
40	Rolamento de 01 carreira de esfera rígido com mancal de borracha excêntrico de 1" Referência: RA-205-16RCSM-205	UN	24	R\$ 528,51	R\$ 12.684,24
41	Correia Tipo V. Referência BX-90	UN	48	R\$ 63,86	R\$ 3.065,28

CUSTO TOTAL ANUAL COM CONSUMÍVEIS	R\$ 119.244,52
CUSTO TOTAL MENSAL COM CONSUMÍVEIS (CUSTO TOTAL ANUAL/12)	R\$ 9.937,04
CUSTO TOTAL MENSAL COM CONSUMÍVEIS (CUSTO TOTAL MENSAL/19)	R\$ 523,00

PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL.

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços, ora licitado, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada entre os sindicatos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS; sob o **Registro MTE AM000546/2021** de 28/12/2020, **Processo 13621.120880/2021-15**.

2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

a. SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13 ° Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	(1/12) x 100 = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	{(1/12) + [(1/3)/12]} x 100 = 11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88

b. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,000%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,000%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU SESI	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	LSENAI – SENAC	1,000%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.6	SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRA	0,200%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de

			dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO.: Na planilha de formação de preço desse certame, utilizou-se no item **Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP**, Para AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO e ENCARREGADO DE SERVIÇO um RAT=3% e FAP=2, logo o **item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%**. Nota-se que o licitante deve preencher o **item 2.2.3** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto;

c. SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais E Diários

2.3	Benefícios Mensais E Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	(22dias x 2 x R\$ 3,80) – 6% do Salário base	Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	(22 x R\$ 15,00) x 90%	Cláusula 7ª CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100,00	Cláusula 8ª CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10,00	Cláusula 12ª CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18ª CCT SEEAC - AM000546/2021
2.2.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10ª CCT SEEAC - AM000546/2021

3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO)

3.3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT; Acórdão TCU nº 1904/2007
3.3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,417\%] \times 100 = 0,033\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário
3.3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$\{[(1/30) \times 7]/12\} \times 100 = 1,944\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário
3.3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,944\%) \times 100 = 0,774\%$	
3.3.5	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times \{(1 + (1/12) \times (4/36)) \times 100\}] = 3,440\%$	Resolução nº 08/2021 do TJAM

4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

a. SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	$\{[(1/30)/12] \times 2\} \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	$\{[(1/30)/12] \times 20\} \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$\{[(1/30)/12] \times 16\} \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	$\{[(1/30)/12] \times 180\} \times 0,7757\% \times (\text{Submódulo } 2.2 = 39,8\%) \times 100 = 0,15\%$	

OBSERVAÇÃO 01.: Esta administração considerou no **(ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS) 02 Faltas**, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados;

OBSERVAÇÃO 02.: Esta administração considerou no **(ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE) 20 DIAS** de licença com uma **Incidência de 1,5%**, com base em contratos anteriores e estudos;

OBSERVAÇÃO 03.: Esta administração no **(ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO)** considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% do licitante (baseado em contratos anteriores) resultando no valor usado para calcular o índice;

OBSERVAÇÃO 04.: Esta administração utilizou a porcentagem de incidência da licença maternidade do licitante (baseado em contratos anteriores) como parâmetro, **para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**.

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

- a. CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Representa a incidência percentual alíquota MENSAL de 0,5% para manutenção e 0,833% de depreciação sobre o valor monetário total dos equipamentos listados rateados por todos os profissionais "Auxiliar de Refrigeração" e "Mecânico de Refrigeração". O preço dos equipamentos listados pela administração foi levantado por pesquisa de mercado;
- b. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI’S: Valor total do custo dos EPI’s indicados, rateados por todos os profissionais de Auxiliar de Refrigeração e Mecânico de Refrigeração;
- c. CUSTO MÉDIO MENSAL COM CONSUMÍVEIS: Valor total do custo com os consumíveis indicados, rateados por todos os profissionais de Auxiliar de Refrigeração e Mecânico de Refrigeração;
- d. CUSTOS INDIRETOS: Incidirá uma taxa máxima de 5% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV e V;
- e. LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV, V e adicionado dos Custos Indiretos;
- f. TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

g. Tributos [(Soma Módulos I,II,III,IV,V, Custos Indiretos e lucro)/(1-soma dos tributos totais)]*aliquota do tributo específico)

1. Exemplo para o ISS
- a. $ISS=[(Soma\ Módulos\ I,II,III,IV,\ V,\ Custos\ Indiretos\ e\ Lucro)/(1-8,65\%)]*5\%$

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A. MODELO RESUMIDO DE PROPOSTA DE PREÇO.

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 0,00	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			R\$ 0,00	

B - SERVIÇOS SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20		
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		
06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		
VALOR TOTAL				

C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
07	Provisão para o fornecimento de peças sobressalentes para o Chiller e VRF	R\$ 150.000

VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)	

B. MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL CONSTANTE NESTE DOCUMENTO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO -DE-OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$

1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13 º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)		R\$
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$
SUBTOTAL			R\$
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$
TOTAL			R\$

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS		R\$
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO		R\$
2.2.4	SESC OU Sesi		R\$
2.2.5	SENAI – SENAC		R\$
2.2.6	SEBRAE		R\$
2.2.7	INCRA		R\$
2.2.8	FGTS		R\$
TOTAL			R\$

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
3.3	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
3.6	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
TOTAL			R\$

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE		R\$
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		R\$
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
SUBTOTAL			R\$
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO –RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPRÉC. DE EQUIPAMENTOS	R\$
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$
5.4	CONSUMÍVEIS	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS		R\$
6.2	LUCRO		R\$
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS		R\$
6.3.2	CONFINS		R\$
6.3.3	ISS		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PROFISSIONAL		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$

C. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, UNIFORME, MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSUMÍVEIS E EPI'S

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	UNID
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	UNID
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	

A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	UNID
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO (C=AxB)	R\$
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT	%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO (E=CxD)	R\$
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO (F=C-E)	R\$

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	UN	04		
B	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	UN	04		
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	PAR	08		
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	UN	02		
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	02		
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)				
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)				

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	UN	04		
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	UN	04		
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	PAR	08		
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	UN	02		
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	02		
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)				
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)				

CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO POR PROFISSIONAL DE PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Máquina lavadora de alta pressão, 127v	UN	6		
02	Extensão Elétrica, 20m	UN	7		
03	Mangueira de água, 20m	UN	7		
04	Termômetro Infravermelho	UN	7		
05	Furadeira industrial , 127v	UN	6		
06	Broca concreto S6	UN	15		
07	Broca concreto S8	UN	15		
08	Broca concreto S10	UN	15		
09	Broca ferro 6mm	UN	15		
10	Broca ferro 8mm	UN	15		
11	Broca ferro 10mm	UN	15		
12	Alicate amperímetro True RMS, CAT III 600V, garra de 40mm, tensão AC e DC 600V, corrente 200A, precisão <1%. Equipamento igual ou superior)	UN	9		
13	Cortador riscador de vidro	UN	3		
14	Ventosa de 03 garras para manuseio de vidro	UN	3		
15	Morsa de bancada nº 06	UN	2		
16	Morsa de bancada nº 03	UN	2		
17	Kit flangeador para tubos de cobre 1/4" a 3/4"	UN	6		
18	Maçarico manual (tocha), com mangueira, para soldar tubulações de ar condicionado	UN	6		
19	Kit PPU, oxibutano, completo	UN	3		
20	Caneta de maçarico nº 04	UN	6		
21	Bomba de vácuo de 7cfm 127v, 220v, para vácuo em condicionadores de ar	UN	6		
22	Conjunto de molas para dobrar tubos de cobre, 5 peças. 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4"	UN	6		
23	Ferro de solda tipo caneta (estanho) 25w, 127v	UN	6		
24	Sugador de solda	UN	6		
25	Kit Manifold	UN	6		
26	Kit flangeador e alargador	UN	6		
27	Serra de bancada policorte	UN	1		
28	Arco de serra, manual	UN	6		
29	Óculos de segurança	UN	19		
30	Corda de 1/2" (Rolo com 50m)	UN	6		
31	Cinta com catraca para amarrar carga 0,8ton. (caminhoneiro)	UN	19		
32	Máquina de solda 250a 127v, 220v	UN	1		
33	Escada extensível 2x15 degraus	UN	6		
34	Escada tipo cavalete de alumínio com sete degraus	UN	6		
35	Escada multifuncional de alumínio	UN	6		
36	Chave philips 1/8" x 6"	UN	10		
37	Chave philips 3/16" x 6"	UN	10		
38	Chave philips 1/4" x 6"	UN	10		
39	Chave philips 1/4" x 5"	UN	10		
40	Chave de fenda 1/8" x 6"	UN	10		
41	Chave de fenda 3/16" x 6"	UN	10		

42	Chave de fenda 1/4" x 6"	UN	10		
43	Chave fenda 1/4" x 5"	UN	10		
44	Chave fenda 3/8" x 10"	UN	10		
45	Kit parafusadeira	UN	10		
46	Kit de chaves soquete, com catraca 1/2", 24 peças	UN	10		
47	Kit de chave combinada 'bocaestria' 6mm a 32mm, 15 peças	UN	10		
48	Jogo de chave combinada em polegadas; 1/4" a 1 1/4", 16 peças	UN	10		
49	Jogo 9 peças de chave allen 'mm'	UN	10		
50	Jogo de 9 peças de chave allen 'pol'	UN	10		
51	Jogo de 9 peças de chave torx 'mm'	UN	10		
52	Chave ajustável nº 06	UN	10		
53	Chave ajustável nº 12	UN	10		
54	Chave grifo nº 12	UN	10		
55	Alicate universal 8"	UN	10		
56	Alicate de corte 6"	UN	10		
57	Alicate de bico 6"	UN	10		
58	Alicate selador	UN	10		
59	Alicate tipo bomba d'água 10"	UN	10		
60	Alicate para rebite	UN	10		
61	Carrinho para transporte de carga 02 rodas	UN	10		

CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	RS
VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL (0,5%)	RS
VALOR DE DEPRECIAÇÃO (0,833%)	RS

TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL	RS
---------------------------------------	----

NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (AUXILIAR E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO) DO CONTRATO	19
--	----

(TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL)/FUNCIONÁRIO	RS
---	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	Desincrustante Ácido concentrado, biodegradável, para limpeza de condicionadores de ar. (Garrafa/lata de 01 litro)	UN	2.000		
2	Tubo de cobre de 1/4" (Peça 15m)	Peça	12		
3	Tubo de cobre de 3/8" (Peça 15m)	Peça	12		
4	Tubo de cobre de 1/2" (Peça 15m)	Peça	12		
5	Tubo de cobre de 5/2" (Peça 15m)	Peça	12		
6	Tubo de cobre de 3/4" (Peça 15m)	Peça	12		
7	Cabo elétrico 2,5mm², interligação, (Peça, 100m)	Peça	12		
8	Tubo esponjoso 3/4" (Peça 2m)	Peça	96		
9	Tubo esponjoso 1" (Peça 2m)	Peça	48		
10	Fita de acabamento para condicionador de ar, PVC, branca. (Rolo 50m x 49mm)	Rolo	60		
11	Fita isolante (Rolo 20m)	Rolo	60		
12	Suporte em L para condensadora 9000 a 12000BTU/h	UN	18		
13	Suporte em L para condensadora 18000 a 30000BTU/h	UN	36		
14	Suporte para condensadora 36000BTU/h a 60000BTU/h	UN	12		
15	Suporte para evaporadora tipo piso/teto 36000BTU/h a 60000BTU/h	UN	12		
16	Parafuso sextavado 5/16" x 55mm	UN	300		
17	Buchas S10	UN	300		
18	Spray limpa contatos (Lata 300ml). Pelo preço deve ser a quantidade correta.	UN	24		
19	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 30µF	UN	30		
20	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 35µF	UN	30		
21	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 40µF	UN	15		
22	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 45microF	UN	15		
23	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 50µF	UN	10		
24	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 2µF	UN	10		
25	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 3µF	UN	20		
26	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 4µF	UN	10		
27	Motor Ventilador condensador Split 12000BTU/h	UN	12		
28	Motor Ventilador condensador Split 18000BTU/h	UN	24		
29	Motor ventilador evaporadora, split 12000BTU/h	UN	6		
30	Motor ventilador evaporadora, split 18000BTU/h	UN	12		
31	Contator Bifásico, 220V AC, 20A, 60Hz	UN	6		
32	Contator Trifásico, 220V AC, 40A, 60Hz	UN	6		
33	Controle remoto universal para Condicionador de Ar split.	UN	60		
34	Conector Sindal 4mm2, 250v, 24A, barra de 12 terminais	UN	24		
35	Sensor temperatura ambiente para condicionador de ar Split	UN	12		
36	Sensor de congelamento para condicionador de ar split	UN	12		
37	Fluido/gás de limpeza R141B (Botija 13,6kg)	UN	6		
38	Gás 410a (Botija 11,3kg)	UN	18		
39	Gás R22 (Botija 13,6kg)	UN	24		
40	Rolamento de 01 carreira de esfera rígido com mancal de borracha excêntrico de 1" Referência: RA-205-16RCSM-205	UN	24		
41	Correia Tipo V. Referência BX-90	UN	48		

CUSTO TOTAL ANUAL DE CONSUMÍVEIS	RS
----------------------------------	----

CUSTO TOTAL MENSAL DE CONSUMÍVEIS (CUSTO TOTAL ANUAL/12)	RS
--	----

CUSTO TOTAL MENSAL DE CONSUMÍVEIS POR PROFISSIONAL (CUSTO TOTAL MENSAL/19)	RS
--	----

CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO POR PROFISSIONAL DE PARA AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL ANUAL (RS)
01	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas	UN	1		
02	Óculos de proteção	UN	2		
03	Protetor auricular	UN	12		

04	Capacete de segurança	UN	1		
05	Luvas de segurança com isolamento	UN	1		
06	Luva para soldador	UN	1		

CUSTO TOTAL ANUAL DE EPI'S	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL DE EPI'S (CUSTO TOTAL ANUAL/12)/FUNCIONÁRIO	R\$

D. MODELO FINAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA				
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A) X (B)
AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	POSTO	09	R\$	R\$
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	POSTO	10	R\$	R\$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	POSTO	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

B - SERVIÇOS SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20		
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		
06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3		
VALOR TOTAL				

C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
07	Provisão para o fornecimento de peças sobressalentes para o Chiller e VRF	R\$ 150.000

VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)	
-----------------------------------	--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura e carimbo)
Nome do Representante
Nome da Empresa
CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM
(Nome completo e matrícula)

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de Manutenção de Ar Condicionado.
2. Para fins de aplicação do IMR para os serviços de Manutenção de Ar Condicionado, definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	01
ASSIDUIDADE	01

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	01

3. Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:
- 3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, no máximo uma evidência de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 03;
- 3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, duas evidências de não conformidade específica do item foram identificadas. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 02;
- 3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): 3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 02 (duas) evidências de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Nesse caso teria a NOTA 00 (ZERO);
4. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;
5. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que este aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;
6. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

7. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;
8. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos na tabela abaixo:

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, devem estar utilizando os EPI’s necessários;
ASSIDUIDADE	Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Cumprir o cronograma de manutenções e inspeções preventivas periódicas estabelecidas pela engenharia e apresentar documento de registro assinado e com registro fotográfico;
TEMPO DE RESPOSTA	O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração.
FERRAMENTAS E INSUMOS	Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de Manutenção de Ar Condicionado conforme preconizado no Termo de Referência.

9. A seguir temos a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.
- Item em Conformidade: Nota 03 (três);
- Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);
- Item Não Conforme: 00 (zero);

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, deve estar utilizando os EPI’s necessários;	03	03	03	02	91,6%	01
ASSIDUIDADE	Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição;	02	03	03	03	91,6%	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Cumprir o cronograma de manutenções e inspeções preventivas periódicas estabelecidas pela engenharia e apresentar documento de registro assinado e com registro fotográfico;	03	03	03	02	91,6%	02
TEMPO DE RESPOSTA	O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato não deverá ser superior às 24h,	03	03	03	03	100%	02

	salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração;						
FERRAMENTAS E INSUMOS	Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de Manutenção de Ar Condicionado conforme preconizado no Termo de Referência;	03	03	03	03	100%	01
IMR Mensal = (91,6% +2x 91,6% + 2x91,6%+100% + 100%)/7 = 94%							

Logo, na conclusão desse exemplo a empresa estaria enquadrada na faixa “acima de 90%” o que não implicaria em desconto no valor da fatura mensal do mês corrente.

Manaus, 08 de Abril de 2022.

Marcelo Carneiro Garcez
Analista Judiciário
SEINF / TJAM

Ricardo Correa da Costa
Diretor de Manutenção
SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor, em 08/04/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a), em 08/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a), em 09/05/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0505189 e o código CRC 60C8BC0A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **XXXXXXX**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20____-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000021174-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits, da central de condicionadores de ar**, composta por dois Chillers Hitachi, RCU22008SAZ, 220V, 3F, 60Hz, fan coils, circuitos de água, gás e ar localizado no

edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, todos abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, observando, ainda:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº XXX/202X-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/202X, à pág. XX, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos splits pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas instalados na Cidade de Manaus e Região Metropolitana de Manaus, sendo os principais locais descritos a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Desembargador Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Edifício Anexo (Centro Adm. Des. José de Jesus	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.

Ferreira Lopes)	
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/nº, São José – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova – Manaus/AM.
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
8ª Vara do Juizado Especial Cível e 18ª Vara do Juizado Especial Criminal	Av. Prof Nilton Lins, Pq das Laranjeiras
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Central de Transporte	Av. Brasil, 1882 Compensa I. Manaus/AM
Ônibus da Justiça Itinerante	Manaus/AM.
Comarca de Autazes	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM
Comarca de Careiro	Av. Adail de Sá, 362 - Centro. Careiro/AM
Comarca de Careiro da Várzea	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro. Careiro da Várzea/AM
Comarca de Iranduba	Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro. Iranduba/AM
Comarca de Itacoatiara	Av. Parque, s/nº - Pedreiras. Itacoatiara/AM
Comarca de Itapiranga	Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro. Itapiranga/AM
Comarca de Manacapuru	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida. Manacapuru/AM
Comarca de Manaquiri	Rua Abílio Cintra, 05 - Centro. Manaquiri/AM
Comarca de Novo Airão	Rua Ademar de Barros, s/n - Centro. Novo Airão/AM
Comarca de Presidente Figueiredo	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol. Presidente Figueiredo/AM
Comarca de Rio Preto da Eva	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro. Rio Preto da Eva/AM
Comarca de Silves	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro. Silves/AM

6.2. O local de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos chiller pertencente ao Tribunal de Justiça do Amazonas, quanto à manutenção preventiva e corretiva e qualidade da água é Edifício Desembargador Arnaldo Péres. Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM;

6.3. O local de aplicação do objeto do contrato no que tange aos equipamentos do Sistema VRF pertencente ao Tribunal de Justiça do Amazonas, quanto à manutenção preventiva e corretiva é o Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos. Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM;

6.4 Os serviços objeto deste ajuste serão executados no horário de 8h às 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no subitem anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.6. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.3. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas unidades do **CONTRATANTE** especificadas na Cláusula Sexta deste termo, durante todo o período de vigência do contrato e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste ajuste.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Oferecer instalações seguras e assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços, quando devidamente uniformizados e identificados;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros;
- i) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

8.1.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso forense poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

8.1.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado por Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito e com registro válido no CREA/AM, conforme Resolução CONFEA nº 218/73, contendo os serviços de manutenção a serem realizados, conforme Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/97, da ABNT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data indicada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços e providenciar o devido registro junto ao CRE/AM, conforme exigência da Portaria nº 3.526/98 do Ministério da Saúde;
- b) Indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao fiscal (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações

contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:

- a.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - a.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - a.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
 - a.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- c) Abster-se de indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;
 - d) Manter, nas dependências das Unidades Judiciárias do **CONTRATANTE** descrita na Cláusula Sexta, durante o horário comercial (08:00 às 17:00), os profissionais descritos 6.4 e 6.4 do Termo de Referência;
 - e) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;
 - f) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
 - g) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - h) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
 - i) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - j) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
 - i.1) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - i.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - i.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - i.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - i.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
 - k) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso;
 - l) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;

- m) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- n) Fornecer mensalmente cestas básicas aos colaboradores, quando assim determinar a convenção coletiva e legislação trabalhista vigente, **sempre na presença do Fiscal do CONTRATANTE**, designado para acompanhar a execução dos serviços, **mediante aposição de sua assinatura nos recibos entregues aos profissionais alocados neste contrato, sob pena de glosa**;
- o) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- p) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - o.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - o.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - o.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3.º da Constituição Federal/1988, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - o.4) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - o.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - o.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - o.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
 - o.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - o.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - o.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- q) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - p.1) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - p.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - p.3) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- r) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração do **CONTRATANTE**;
- s) Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- t) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;
- v) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- x) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- y) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - x.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - x.2) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- z) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - y.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- aa) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- ab) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- ac) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pelo **CONTRATANTE**;
- ad) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- ae) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- af) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- ag) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - ff.1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - ff.2) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - ff.3) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - ff.4) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - ff.5) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de copeiragem.

- ah) Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação do instrumento convocatório, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- gg.1) o primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;
- ai) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;
- hh.1) no caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- hh.2) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo que uma delas deverá ser entregue imediatamente ao gestor do contrato. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- aj) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:
- ii.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- ii.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- ii.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;
- ak) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- al) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- am) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- an) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- ao) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- ap) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- aq) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- ar) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.
- as) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;
- at) Efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma preestabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.
- au) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- av) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- aw) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ax) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ay) Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e não dispostas nessa cláusula.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

9.3. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, sendo **R\$ XXXXX (XXXXXX)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e **R\$ XXXXX (XXXXXX)** para eventual reposição de peças, sob demanda, assim discriminado:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item A)				
Item	Posto	Quant.	VI. Unit. R\$	VI. Mensal R\$
01	Auxiliar de Refrigeração	09	R\$	R\$
02	Mecânico de Refrigeração	10	R\$	R\$
03	Encarregado de Serviço	02	R\$	R\$
Valor Total Estimado Mensal R\$				R\$

Serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item b)				
Item	Posto	Quant.	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
04	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20	R\$	R\$
05	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$	R\$
06	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásico, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	03	R\$	R\$
Valor Total Estimado Mensal R\$				R\$

Fornecimento de sobressalentes sob demanda (Item C)	Valor estimado (R\$)
Eventual aquisição das peças	R\$

Valor total estimado anual (Item A + Item B + Item C)	R\$ XXXX
---	----------

11.1.1. A composição do valor mencionado no subitem anterior será apurada conforme a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e da eventual aquisição de peças oriundas destes serviços.

11.1.2. A aquisição de peças a que se refere o subitem anterior deverão obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante de acordo com as condições previstas do Termo de Referência.

11.1.3. As peças requisitadas sob demanda deverão ser precedidas por ordem de serviço específica assinada pelo fiscal do contrato e faturadas mensalmente.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a **manutenção preventiva e corretiva** do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, Fonte de Recurso XXXXXX, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho XXXXXX**, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

12.2. As despesas com a **eventual aquisição de peças** utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, Fonte de Recurso XXXXXX, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho XXXX**, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

12.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante alocação de postos de trabalho residentes, será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.1 O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no *Anexo IV e item 20 do Termo de Referência*, tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

13.1.2. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes ao Instrumento de Medição por resultados – IMR, devem obedecer fiel e integralmente o elencado no **Anexo IV e item 21 do Termo de Referência**.

13.1.3. O pagamento de eventual aquisição de peças fica condicionado à apresentação de orçamento prévio as quais, neste caso, deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** acompanhadas de cópias de notas fiscais que comprovem o fornecimento anterior ou planilha de formação de preço, demonstrando que o valor ofertado é o praticado no mercado. Em ambos os casos, o fornecimento/execução dos serviços somente será iniciado após aprovação do referido orçamento pelo **CONTRATANTE**.

13.1.4. Do pagamento mensal relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante alocação de postos de trabalho residentes, em observância às nas Resoluções nº 169 de 31/01/2013, nº 183 de 24/10/2013, nº 248 de 24/05/2018 e nº 301/CNJ de 29/11/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem do **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, devendo constar o CNPJ, o número do contrato e da Nota de Empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**.

13.3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "o", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo gara da **CONTRATADA**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, Andar Térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.8. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.10. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.1.1. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado do pelo índice da poupança, cuja rentabilidade será de propriedade da **CONTRATADA**, titular da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação - e será resgatada nas hipóteses previstas no Art. 17 da Resolução nº 08/2021 do TJAM.

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas na Cláusula Vigésima Sexta deste instrumento contratual.

14.1.3. As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

14.1.4. Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

14.1.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

14.1.6. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes da Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.1.7. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

14.1.8. Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada **obrigatoriamente** na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

14.1.9. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

14.1.10. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PERCENTUAIS PARA PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF			
Título	Regime de tributação		
	Lucro Real ou	Simple Nacional	Empresas optantes da

	Presumido				Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei n. 12.546/2011)	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Férias = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional = $[(1/3) \times (1/12) \times 100]$	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
13º Salário = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Multa FGTS = $[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1 + (1/12) + (4/36)) \times 100]$	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
Subtotal [a]	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%
Variação RAT Ajustado (0,5% a 6%)	0,5%	6%	-	6%	0,5%	6%
Variação Encargos Previdenciários e FGTS (VEPF)	33,80%	33,80%	10,60%	28,00%	15,80%	18,30%
Encargos Previdenciários e FGTS = (RAT ajustado + VEPF) x $[(1/12) + (4/36)] \times 100$ [b]	6,67%	7,74%	2,06%	6,61%	3,17%	4,73%
Total a contingenciar antes das tarifas bancárias [a+b]	29,55%	30,62%	24,94%	29,49%	26,05%	27,61%
+ Tarifas bancárias (Abertura e Movimentações, caso haja)						

* Planilha de acordo com o Anexo I da Resolução n. 08, de 1 de julho de 2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO CNJ N° 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES

16.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução n° 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

- a.1) Federal;
- a.2) Eleitoral;
- a.3) Estadual ou Distrital;
- a.4) do Trabalho;
- a.5) Militar.

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

17.3. Em se tratando de **obras e serviços** serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contrato;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos

serviços, não inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.4. Em se tratando de **materiais**, os produtos serão recebidos:

- a)** **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b)** **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência;

17.5. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

17.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

17.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A cada vigência do Contrato a Administração deverá verificar o valor do IMR e usá-lo como critério de renovação contratual em conjunto com a pesquisa de preços de mercado. O IMR médio anual para fins de renovação contratual não deverá estar abaixo de 90%, conforme item 20.9 do Termo de Referência.

18.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DOS INSUMOS

19.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

19.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

19.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-

obra da contratação.

19.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante o **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

19.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

19.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

19.10. Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

20.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica**, que deverá obedecer fiel e integralmente o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

21.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

21.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a

regularização das falhas ou defeitos observados.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

21.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

21.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

22.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter

seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

24.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

24.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 24.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE** para apresentação de

documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
 - b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
 - b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2. As sanções previstas nas alíneas "a", “c”, “d” e “e” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

25.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

25.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

25.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

25.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

25.7. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial, conforme item 20.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

I. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1. Poderá haver a subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial, nos termos do **item 13 do Termo de Referência**, que dependerá de aprovação prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, respeitadas todas as cláusulas deste contrato e termo de referência.

27.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da Contratação.

27.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

31.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

31.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DO CONTRATO

32.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, XX de XXXX de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **XXXXXXX**

Responsável legal pela empresa **XXXXXXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assistente Judiciário TJAM

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assistente Judiciário TJAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 05/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0540428** e o código CRC **85A05BDB**.

2021/000021174-00

0540428v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO
1	Auxiliar de Refrigeração	9	R\$ 4.584,95	R\$ 41.264,55
2	Mecânico de Refrigeração	10	R\$ 4.844,05	R\$ 48.440,50
3	Encarregado de Serviço	2	R\$ 4.931,80	R\$ 9.863,60

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 99.568,65
TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$ 1.194.823,80

B - SERVIÇOS SOB DEMANDA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 1,5 CV - Trifásco, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	20	FORNECEDOR 1	R\$ 899,00	R\$ 899,67	R\$ 0,58	R\$ 899,09	R\$ 900,24	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
			FORNECEDOR 2	R\$ 900,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 900,00						
5	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 10 CV - Trifásco, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3	FORNECEDOR 1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,58	R\$ 1.099,09	R\$ 1.100,24	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.100,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 1.100,00						
3	Serviço de Rebobinamento de Motor Elétrico de 15 CV - Trifásco, com substituição de rolamentos, tampas, ventoinhas e pintura	3	FORNECEDOR 1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,58	R\$ 1.099,09	R\$ 1.100,24	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.100,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 1.100,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 24.600,00

C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
7	Provisão para o fornecimento de peças sobressalentes para o Chiller e VRF	R\$ 150.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A+B+C)		R\$ 1.369.423,80

8.2.4 DO TR: Os valores indicados no item 8.2.3 (insumos) foram estimados pela Secretaria de Infraestrutura e fazem parte da reserva financeira a ser empenhada para compra de sobressalente da central de condicionamento de ar tipo Chiller e da central de condicionamento de ar tipo VRF e serão objeto de aquisição por demanda após requerimento fundamentado por parte da Empresa Contratada e aferição do preço de mercado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP do TJAM. Os valores do item "07" não fazem parte do valor da proposta a ser ofertada pelo licitante.

FORNECEDOR 1: LH CLIMATIZAÇÃO (CNPJ: 37.926.005/0001-50)

FORNECEDOR 2: EMEREL (CNPJ: 02.866.360/001-04)

FORNECEDOR 3: G REFRIGERAÇÃO (CNPJ: 02.037.069.0001/15)

Cotado por:

Gilnara Luiza Pereira Queiroz
Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513736** e o código CRC **FA0171D2**.